ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

ATA Nº 01/2024

Objeto: Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços na especialidade de ortopedia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Município de Salto do Lontra

Até o dia 17 (dezesete) dias, do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (2024), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Agente de Contratação o Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, e equipe de apoio: Juliana Mendes Da Silva, Andressa Geremia, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 15 de maio de 2024, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br).

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante nos demonstrativos em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRUMATOLOGIA LTDA	
CNPJ: 13.592.127/0001-99	
Endereço: Rua Antônio Ferron, nº 75	
Bairro: Industrial	Cep: 85.601.668
Cidade: Francisco Beltrão	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Mario de Souza Martins Neto	
CPF: 031.089.519-71	RG: 6.391.965-9 SSP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope contendo os documentos de Habilitação e seguindo a sequência de entrega dos envelopes. Que após terem sido rubricados pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes participantes, todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os

proponentes foram considerados HABILITADO, considerando o princípio do formalismo moderado em razão disso, o TCU, no acórdão nº 357/2015 – Plenário, assim orientou:

> "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. "

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram analisados a carta de credenciamento apresentada pelos interessados, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área médica de ortopedia, dispondo de 01 (um) profissional especialista em ortopedia, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" de no mínimo um período semanal a serem realizado na unidade municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento. O profissional deverá comprir carga horária mínima de 8 horas semanais.	2000	Procedimento	80,50	161.000,00	INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRUMATOLOGIA LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos:

Nº	FORNECEDOR	VALOR CREDENCIADO
01	INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRUMATOLOGIA LTDA	161.000,00

Foi informado pelo Agente de Contratação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, **especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração**" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para ADJUDICAÇÃO e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e representantes dos licitantes presentes e/ou que acharem necessário.

Fabiano Romani

Afonso Carlos Roth Zakaluka

Juliana Mendes da Silva

Andressa Geremia